



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 21/08/2026

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2026 – Nº 105

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas – MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 – Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



SUMÁRIO**- LEI Nº 488 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****DECRETOS E LEIS****LEI Nº 488 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria do Município de Aldeias Altas para o exercício financeiro 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo, além do equilíbrio entre receitas e despesas:

- I- as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - a elaboração e execução do orçamento do município;
- IV – as alterações da Lei Orçamentária e da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas;
- VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições gerais;
- IX - as disposições finais;

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 serão estabelecidas no Anexo de Metas que integra esta Lei – Anexo I, com destaque para as despesas de caráter constitucional e legal e às ações relativas aos Programas Finalísticos, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento serão elaborados em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026 – 2029.

§ 2º Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações vinculadas às metas e prioridades.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá observar, ainda, os compromissos definidos em reuniões com as lideranças representativas do Município, bem como as resoluções aprovadas nos conselhos deliberativos de políticas setoriais.

Art. 3º - As ações prestadas por intermédio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, deverão ser priorizadas na elaboração da proposta de Lei Orçamentária, por meio da alocação de recursos financeiros no orçamento da Unidade Gestora responsável pela concretização e ampliação das políticas sociais relacionadas, contempladas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Parágrafo Único. Utilização de até 3% da receita corrente líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será elaborado em observância à legislação aplicável à matéria, às diretrizes fixadas nesta Lei, e em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Ação, o menor nível de categoria de programação, sendo um instrumento necessário para alcançar o objetivo de um programa, classificada em:

a) atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

III – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional do orçamento do município que consolida dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho;

V – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social destinados à execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco;

VI – Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal, bem como a organização da sociedade civil, responsáveis pela execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, com recursos financeiros transferidos por meio de convênios;

VII – descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, ou entre estes.

VIII – parceria, conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de função, subfunção, ação, projeto, atividade e operação especial, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada ação orçamentária, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, considerando que:

I – a classificação por função respeitará a missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização, independente da finalidade da ação;

II – a classificação por subfunção respeitará a finalidade da ação, independente da missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização.

§ 4º Quando for o caso de identificação do produto e da unidade de medida no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei, deverá haver compatibilidade com os especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.

§ 5º A meta física deve ser indicada segundo a respectiva ação, em seu detalhamento por projeto, atividade ou operação especial.

§ 6º O projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

I – Participação acionária;

II – Pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e

III – Pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 7º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – GND – 1;

II – juros e encargos da dívida – GND – 2;

III – outras despesas correntes – GND – 3;

IV – investimentos – GND – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – GND – 5;

VI – amortização da dívida – GND – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 10 desta Lei será identificada pelo GND “9”;

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – indiretamente, mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º Na especificação de modalidade de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União – 20;

II – transferências ao Estado e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a outros Municípios – 40;

IV – transferências a outros Municípios – Fundo a Fundo – 41;

V – execução orçamentária delegada a outros Municípios – 42;

VI – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

VII – consórcios públicos – 71;

VIII – execução orçamentária delegada a consórcios públicos – 72;

IX – aplicação direta – 90;

X – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

XI – a definir – 99

§ 6º As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender necessidades da execução.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Aldeias Altas e a respectiva Lei constituir-se-á de:

I - texto do projeto de lei;

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

III - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e destinação de recursos;

VIII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de natureza de despesa;

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2027 conterá dispositivos autorizatórios para:

I – realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II – abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV – promoção de medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10º - A proposta orçamentária do Município para 2027 será elaborada e sua respectiva execução será realizada, considerando:

I - a ampliação da participação social, incluindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas da elaboração do orçamento, em conformidade com o art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - a transparência e responsabilidade na gestão fiscal, consoante ao disposto na Lei Complementar nº 131, de 2009, que alterou a Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - a excelência na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, para garantir com eficiência e efetividade o provimento de bens e serviços públicos à sociedade, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte, moradia e assistência social;

IV - o desenvolvimento social e econômico sustentável, visando à redução das desigualdades;

V - a preservação do meio ambiente, o incentivo à agricultura familiar, o apoio à produção orgânica e a destinação adequada dos resíduos sólidos;

VI – o resgate da cidadania nos territórios mais vulneráveis;

VII - os direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-racial e de gênero;

VIII - a criação de ambiente propício à geração de empregos e de negócios;

IX - o estímulo e a valorização da educação, da ciência e da tecnologia;

X – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada, visando especialmente o investimento e fomento nas políticas públicas relacionadas com as metas e prioridades da Administração Municipal.

§ 1º Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consultas públicas, por meio da *internet*.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças divulgar os prazos em que a consulta pública será realizada, assim como estabelecer a metodologia que orientará os processos de participação popular, acompanhamento e monitoramento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A Lei Orçamentária de 2027 e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, na página oficial da Prefeitura.

Art. 11 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, a ser utilizada como fonte de recursos para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, inclusive à abertura de créditos adicionais.

Art. 12 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 13 - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ITR, ICMS Desoneração LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI-Exportação para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

Art. 14 - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

SEÇÃO II

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 15 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º O Poder Executivo deverá demonstrar o custo de cada ação orçamentária por meio de sistema gerencial de apropriação de despesas.

§ 2º O Poder Executivo elaborará normas e procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

§ 3º O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 4º A avaliação dos programas municipais definidos na Lei Orçamentária Anual será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas e prioridades, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

SEÇÃO III

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 16 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos definidos no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo fixará, por ato próprio, um percentual de limitação, a ser calculado para cada órgão/unidade orçamentária, excluindo-se as despesas com pessoal, encargos sociais, juros, amortização da dívida, precatórios e sentenças judiciais, desembolsos de projetos executados mediante parcerias públicos privadas, recursos vinculados e obrigações constitucionais e legais.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 17 - As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as modalidades de aplicação e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Portaria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá ajustar códigos e títulos das ações, desde que:

- I – não implique em mudança de valores e finalidade da programação;
- II – observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e suas revisões;
- III – constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação à classificação vigente.

Art. 18 - As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 19 - Os projetos de lei relativos a créditos especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 20 - O Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades bem como alterações de suas competências ou atribuições, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Art. 21 - No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 - Na programação orçamentária não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 23 - Se o projeto de Lei Orçamentária 2027 não for sancionado pela Prefeita do Município até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12(um doze avos) da proposta remetida à Câmara Municipal, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

Parágrafo único. O limite previsto no caput deste artigo não se aplica ao atendimento de gastos relacionados com:

I - despesas de pessoal e encargos sociais;

II - despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;

III - despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;

IV - despesas com custeio e capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;

V - desembolsos de projetos executados, mediante parcerias públicos privadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no exercício financeiro de 2027, desde que não ultrapassado o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida:

I – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal;

II – instituição e concessão de qualquer vantagem, e aumento de remuneração de servidores;

III – criação de cargos, empregos e funções, e a extinção de cargos públicos;

IV – alteração de estrutura de carreira;

V – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



VI – revisão do sistema de pessoal, estatuto dos servidores municipais e plano de cargos, carreiras e vencimentos, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º As autorizações estabelecidas neste artigo devem atender às regras estabelecidas na legislação pertinente, em especial ao disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme caput deste artigo.

§ 2º A admissão ou contratação de pessoal e a criação ou ampliação de cargos deveram ser precedidas da apresentação do planejamento de necessidades de pessoal e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25 - As iniciativas que impliquem aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhadas de manifestação dos Secretários Municipais de Administração e Finanças, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, nas suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS E A PESSOAS FÍSICAS

Art. 26 - Na realização das ações de sua competência, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com organizações da sociedade civil e a estas transferir recursos, desde que mediante instrumento jurídico específico, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão à execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2º Aplicam-se às transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, e em sua regulamentação.

Art. 27 - A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 28 - Objetivando a celebração de parcerias ou convênios, a administração pública municipal, salvo as exceções previstas em lei ou regulamento, realizará chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto.

§ 1º Para firmar convênio com a administração pública municipal a organização da sociedade civil, dentre outros requisitos, deverá:

I – Apresentar e ter plano de trabalho aprovado pelo órgão repassador dos recursos;

II – Possuir:

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) objeto social compatível com as características do programa ou ação municipal.

III – apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria;

IV – apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V – declarar, sob as penas da lei, que nenhum dos seus dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VI – apresentar cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – comprovar o funcionamento regular da entidade no último ano, com emissão de comprovante no exercício de 2027;

IX – comprovar sua regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, e com a Justiça do Trabalho, na forma da lei;

X – está regular quanto à prestação de contas de recursos recebidos anteriormente e transferidos pela administração pública municipal.

Art. 29 - As transferências de recursos para organização da sociedade civil e a pessoas físicas poderão ser realizadas a título de:

I - subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, para atender supletivamente as organizações da sociedade civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, direitos humanos e programas de combate à violência contra as mulheres.

II - contribuição corrente, para atender despesas de manutenção ou custeio de projetos de organização da sociedade civil que não atuem nas áreas de que trata o inciso I deste artigo.

III - contribuições de capital ou auxílio, de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, para atendimento de despesas de capital, notadamente, para investimentos ou inversões financeiras, a serem realizadas pelas organizações da sociedade civil.

IV – auxílio financeiro à pessoas físicas e jurídicas para cobrir necessidades ou déficits causados por estado de calamidade.

Art. 30 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria ou convênio com organização da sociedade civil, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Art. 31 - As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estão submetidas à fiscalização do Poder Público Municipal, com a finalidade de verificar a regularidade da execução, prestação de contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às celebrações de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

Art. 32 - Sem detrimento do exercício das responsabilidades dos órgãos concedentes, compete à Controladoria Geral do Município fiscalizar, auditar e controlar a celebração, execução e prestação de contas, das parcerias realizadas por meio de convênio ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal de Aldeias Altas.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município, ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar a tomada de contas especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotará as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da lei, podendo inclusive determinar a instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da apuração da responsabilidade solidária do gestor omissor ou ainda, a qualquer tempo, independente das medidas administrativas adotadas.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e publicar normas e procedimentos suplementares a serem observados na concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, auxílios e contribuições de capital.

Art. 34 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo da observação do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e estar compatível com as metas e prioridades de interesse social do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 35 - O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária, no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Art. 36 - O Poder Executivo Municipal promoverá adaptação, em sua legislação tributária, objetivando dar solução às distorções identificadas com as bases de cálculo de tributos, à vista de novos julgados do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 37 - O Poder Executivo Municipal promoverá a revisão dos valores venais dos imóveis, com base em Planta Genérica de Valores, nos termos do Código Tributário Municipal, ficando assegurada, pelo menos, a atualização monetária da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Art. 38 - O Poder Executivo Municipal dará continuidade à análise e estudos para a implementação plena da progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, nos termos do Código Tributário Municipal, art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades que regulamenta a matéria, bem como nas normas acrescidas à Constituição Federal, em seu art. 156, § 1º, incisos I e II, pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 39 - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, ou outra forma compensatória, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 40 - Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere tributos quando acompanhado da correspondente demonstração, devidamente justificada, da estimativa do impacto na arrecadação.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º A concessão de isenção, alteração de alíquota ou dedução de base de cálculo de impostos somente ocorrerá:

I - nos casos de justificado interesse em se incentivar atividade de natureza estratégica ou de amplo interesse público, porém de baixo interesse da iniciativa privada, em face de reduzido retorno financeiro ou de restrito mercado consumidor;

II - para se equilibrar a competitividade dos contribuintes locais em suas áreas de mercado;

III - para se garantir a justiça fiscal em relação a contribuintes de baixa capacidade econômica, sendo vedada a concessão em caráter genérico de benefícios tributários, sem a estipulação de critérios que demonstrem ou permitam a aferição das condições individuais dos contribuintes para a sua fruição.

§ 3º As proposições que tratem de renúncia de receita deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária, objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, total ou parcialmente, mediante decreto.

Art. 42 - O Poder Executivo Municipal poderá conceder desconto aos contribuintes dos tributos municipais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 43 - Ficam mantidas as isenções e remissões previstas em leis específicas, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DOS DUODÉCIMOS

Art. 44 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizadas no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Existindo parcelamento ou débitos de responsabilidade do Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que sejam retidos diretamente nas transferências do Fundo de Participação (FPM), fica o Poder Executivo autorizado a deduzir do percentual a que se refere o caput deste artigo, o valor correspondente à parcela do aludido débito, para efeito de compensação e objetivando cumprir o referido limite legal.

SEÇÃO II

DOS PRECATÓRIOS

Art. 45 - Nos termos do caput do art. 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos.

Art. 46 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 25 de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 12, do art. 100, da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2027, as normas específicas sobre a matéria.

§ 2º Aplicam-se aos pagamentos de precatórios as normas estabelecidas no art. 100, caput e parágrafos, da Constituição Federal.

§ 3º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

SEÇÃO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 47 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I – vierem a ser liquidados nesse período, de conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III – referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, cuja efetivação dependa de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente.

§ 1º A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão patrimonial, orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Sistema de Contabilidade do Município, após 31 de dezembro de 2027, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma regulamentada.

§ 3º Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 2º, a Prefeitura poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 49 - A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 50 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 51 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 52 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão a despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 53 - Para os efeitos do § 3º do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 54 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais nºs 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e 11.107, de 06 de abril de 2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes à espécie.

Art. 55 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei Orçamentária 2027 e em seus Créditos Adicionais, financiamento decorrente de operação de crédito junto a organismos nacionais e internacionais.

§ 1º As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

§ 2º Para consecução e efeito do § 1º deste artigo, deve-se observar o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar nº 101, de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DE AGOSTO DE 2026.

KEDSON ARAÚJO LIMA

Prefeito do Município de Aldeias Altas/MA

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Aldeias Altas/MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	229.813.348,84	221.400.143,39	0,13	103,40	256.041.139,53	247.334.949,32	0,15	103,68	282.479.930,23	272.927.468,82	0,16	103,70
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	229.317.779,77	220.922.716,54	0,13	103,18	255.489.012,91	246.801.596,70	0,15	103,46	281.870.791,05	272.338.928,55	0,16	103,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	237.274.113,95	228.587.778,38	0,13	106,76	264.275.885,42	255.289.688,39	0,15	107,01	291.517.334,60	281.659.260,48	0,17	107,02
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	234.431.399,07	225.849.132,05	0,13	105,48	261.108.741,46	252.230.237,12	0,15	105,73	288.023.151,57	278.283.238,23	0,16	105,74
Receita Total (COM FONTES RPPS)	13.178.869,77	12.696.406,33	0,01	5,93	14.628.548,84	14.131.132,96	0,01	5,92	16.105.645,62	15.561.010,26	0,01	5,91
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	11.000.544,19	10.597.826,77	0,01	4,95	12.255.997,67	11.839.255,87	0,01	4,96	13.521.551,16	13.064.300,64	0,01	4,96
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	12.198.623,26	11.752.045,53	0,01	5,49	13.590.809,30	13.128.679,77	0,01	5,50	14.994.195,35	14.487.145,26	0,01	5,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	12.198.623,26	11.752.045,53	0,01	5,49	13.590.809,30	13.128.679,77	0,01	5,50	14.994.195,35	14.487.145,26	0,01	5,50
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(5.113.619,30)	(4.926.415,51)	(0,00)	(2,30)	(5.619.728,56)	(5.428.640,41)	(0,00)	(2,28)	(6.152.360,53)	(5.944.309,69)	(0,00)	(2,26)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(6.311.698,37)	(6.080.634,27)	(0,00)	(2,84)	(6.954.540,18)	(6.718.064,32)	(0,00)	(2,82)	(7.625.004,71)	(7.367.154,31)	(0,00)	(2,80)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.967.880,43	15.383.314,48	0,01	7,18	17.790.238,57	17.185.315,46	0,01	7,20	19.627.257,39	18.963.533,71	0,01	7,21
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.471.278,35	3.344.198,80	0,00	1,56	3.867.443,17	3.735.938,14	0,00	1,57	4.266.795,09	4.122.507,33	0,00	1,57
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(284.171,35)	(273.768,16)	(0,00)	(0,13)	(396.164,81)	(382.693,98)	(0,00)	(0,16)	(399.351,92)	(385.847,26)	(0,00)	(0,15)

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

KEDSON
ARAUJO
LIMA:282
91980349

Assinado digitalmente por KEDSON ARAUJO LIMA em 21/08/2026 às 14:02:00. Para verificar a validade das assinaturas acesse o site: <https://validar.iti.gov.br>



2027

R\$ 1.00

Fonte: IBGE/Relatórios da IPE

**KEDSON
ARAUJO
LIMA:2829
1980349**

KEDSON
ARAUJO
LIMA:2829
1980349

Assinado digitalmente por KEDSON
ARAUJO LIMA:28291980349
Razão Social: KEDSON ARAUJO LIMA
CPF: 030.000.000-00
Assinado eletronicamente por KEDSON
ARAUJO LIMA:28291980349
Razão Social: KEDSON ARAUJO LIMA
CPF: 030.000.000-00

Aldeias Altas/MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										RS 1,00
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	179.943.047,67	189.852.573,63	5,51	211.000.000,00	11,14	229.813.348,84	8,92	256.041.139,53	11,41	282.479.930,23	10,33
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	175.509.018,49	186.164.206,24	6,07	210.545.000,00	13,10	229.317.779,77	8,92	255.489.012,91	11,41	281.870.791,05	10,33
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	186.430.201,52	193.127.101,10	3,59	217.850.000,00	12,80	237.274.113,95	8,92	264.275.885,42	11,38	291.517.334,60	10,31
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	184.798.787,52	190.519.604,27	3,10	215.240.000,00	12,98	234.431.399,07	8,92	261.108.741,46	11,38	288.023.151,57	10,31
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.767.882,48	16.352.856,32	38,96	12.100.000,00	(26,01)	13.178.869,77	8,92	14.628.548,84	11,00	16.105.645,62	10,10
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	9.125.010,91	10.383.558,91	13,79	10.100.000,00	(2,73)	11.000.544,19	8,92	12.255.997,67	11,41	13.521.551,16	10,33
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.548.100,07	9.512.120,52	11,28	11.200.000,00	17,74	12.198.623,26	8,92	13.590.809,30	11,41	14.994.195,35	10,33
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.548.100,07	9.512.120,52	11,28	11.200.000,00	17,74	12.198.623,26	8,92	13.590.809,30	11,41	14.994.195,35	10,33
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(9.289.769,03)	(4.355.398,03)	(53,12)	(4.695.000,00)	7,80	(5.113.619,30)	8,92	(5.619.728,56)	9,90	(6.152.360,53)	9,48
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(8.712.858,19)	(3.483.959,64)	(60,01)	(5.795.000,00)	66,33	(6.311.698,37)	8,92	(6.954.540,18)	10,18	(7.625.004,71)	9,64
Dívida Pública Consolidada (DC)	43.060.031,77	40.452.534,94	(6,06)	14.660.692,20	(63,76)	15.967.880,43	8,92	17.790.238,57	11,41	19.627.257,39	10,33
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	33.681.233,72	28.362.562,09	(15,79)	3.187.107,00	(88,76)	3.471.278,35	8,92	3.867.443,17	11,41	4.266.795,09	10,33
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(10.290.442,00)	5.318.671,63	(151,69)	25.175.455,09	373,34	(284.171,35)	(101,13)	(396.164,81)	39,41	(399.351,92)	0,80

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	171.652.244,27	182.095.313,28	6,08	202.553.518,29	11,23	221.400.143,39	9,30	247.334.949,32	11,71	272.927.468,82	10,35
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	167.422.511,20	178.557.650,34	6,65	202.116.732,26	13,19	220.922.716,54	9,30	246.801.596,70	11,71	272.338.928,55	10,35
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	177.840.505,12	185.236.045,56	4,16	209.129.307,86	12,90	228.587.778,38	9,30	255.289.688,39	11,68	281.659.260,48	10,33
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	176.284.257,87	182.735.089,46	3,66	206.623.788,04	13,07	225.849.132,05	9,30	252.230.237,12	11,68	278.283.238,23	10,33
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.225.682,04	15.684.688,59	39,72	11.615.628,30	(25,94)	12.696.406,33	9,30	14.131.132,96	11,30	15.561.010,26	10,12
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.704.579,71	9.959.293,03	14,41	9.695.689,74	(2,65)	10.597.826,77	9,30	11.839.255,87	11,71	13.064.300,64	10,35
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.154.249,80	9.123.461,08	11,89	10.751.655,95	17,85	11.752.045,53	9,30	13.128.679,77	11,71	14.487.145,26	10,35
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.154.249,80	9.123.461,08	11,89	10.751.655,95	17,85	11.752.045,53	9,30	13.128.679,77	11,71	14.487.145,26	10,35
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(8.861.746,67)	(4.177.439,12)	(52,86)	(4.507.055,77)	7,89	(4.926.415,51)	9,30	(5.428.640,41)	10,19	(5.944.309,69)	9,50
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(8.311.416,76)	(3.341.607,17)	(59,79)	(5.563.021,98)	66,48	(6.080.634,27)	9,30	(6.718.064,32)	10,48	(7.367.154,31)	9,66
Dívida Pública Consolidada (DC)	41.076.058,16	38.799.669,04	(5,54)	14.073.814,15	(63,73)	15.383.314,48	9,30	17.185.315,46	11,71	18.963.533,71	10,35
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	32.129.384,45	27.203.685,10	(15,33)	3.059.524,82	(88,75)	3.344.198,80	9,30	3.735.938,14	11,71	4.122.507,33	10,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(9.816.314,03)	5.101.353,95	(151,97)	24.167.663,52	373,75	(273.768,16)	(101,13)	(382.693,98)	39,79	(385.847,26)	0,82

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Aldeias Altas/MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

KEDSON
ARAUJO
LIMA:28291
980349

Assinado digitalmente por KEDSON
ARAUJO LIMA:28291980349
ID: C=BR, O=CP-Brasil, CN=
KEDSON ARAUJO LIMA:28291980349
ARAUJO LIMA:28291980349
CONFIRMAÇÃO ALTERNATIVA: C=BR
KEDSON ARAUJO LIMA:28291980349
Razão: Este é o autor deste documento
Data: 2026.08.21 11:45:36-030007
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.1

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	66.258.417,04	100,00	39.913.721,70	100,00	30.368.490,67	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	66.258.417,04	100,00	39.913.721,70	100,00	30.368.490,67	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	51.739.563,53	78,09	44.882.446,03	112,45	41.662.663,62	137,19
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	51.739.563,53	78,09	44.882.446,03	112,45	41.662.663,62	137,19

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF



Aldeias Altas/MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RS 1,00

R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**KEDSON
ARAUJO
LIMA:282
91983349**

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	9.791.361,50	11.767.882,48	16.352.856,32
Receita de Contribuições dos Segurados	3.363.955,99	4.312.099,14	5.567.638,03
Ativo	3.369.655,99	4.312.099,14	5.567.638,03
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.936.563,31	4.812.911,77	4.815.920,88
Ativo	1.936.563,31	4.812.911,77	4.815.920,88
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.485.042,25	2.642.871,57	5.969.287,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.485.042,25	2.642.871,57	5.969.287,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	9.791.461,85	11.767.892,48	16.352.856,32
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	6.645.454,38	7.914.328,03	8.838.884,31
Aposentadorias	5.872.454,02	7.143.210,34	7.944.232,37
Pensões por Morte	672.999,46	771.117,69	894.651,94
Outras Despesas Previdenciárias	501.834,95	633.772,04	873.236,21
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	501.834,95	633.772,04	873.236,21
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.147.289,83	8.548.108,07	9.512.136,82
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	2.644.172,02	3.219.784,41	6.840.719,50
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	42.076.465,45	45.764.122,40	53.095.837,49
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VI)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ³	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ⁴	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

KEDSON
ARAUJO
LIMA:28291
980349

Assinatura digitalizada pelo sistema de autenticação eletrônica do ICP-Brasil, conforme a Lei nº 14.063/2020 e a Resolução nº 1.000/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

KEDSON
ARAUJO
LIMA:28291
980349

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2025	8.896.582,06	12.999.050,83	-4.102.468,77	53.017.997,49
2026	11.158.851,74	16.900.441,74	-5.741.590,00	47.276.407,49
2027	10.589.313,77	18.138.026,35	-7.548.712,58	39.727.694,91
2028	9.809.524,70	19.997.221,19	-10.187.696,49	29.539.998,42
2029	9.236.639,39	19.703.294,51	-10.466.655,12	19.073.343,30
2030	8.652.946,62	19.510.951,28	-10.858.004,66	8.215.338,64
2031	7.792.213,45	20.749.639,50	-12.957.426,05	-4.742.087,41
2032	6.716.272,82	23.968.465,73	-17.252.192,91	-21.994.280,32
2033	6.278.676,16	26.094.156,35	-19.815.480,19	-41.809.760,51
2034	5.975.693,06	27.366.990,79	-21.391.297,73	-63.201.058,24
2035	5.654.241,15	28.613.695,23	-22.959.454,08	-86.160.512,32
2036	5.267.643,07	30.223.382,04	-24.955.738,97	-111.116.251,29
2037	4.848.481,42	31.813.061,04	-26.964.579,62	-138.080.830,91
2038	4.514.090,50	32.911.004,34	-28.396.913,84	-166.477.744,75
2039	4.252.426,48	33.572.817,05	-29.320.390,57	-195.798.135,32
2040	4.128.900,05	33.466.882,15	-29.337.982,10	-225.136.117,42
2041	3.928.638,76	33.672.452,67	-29.743.813,91	-254.879.931,33
2042	3.713.757,77	33.911.714,12	-30.197.956,35	-285.077.887,68
2043	3.532.341,18	33.937.678,72	-30.405.337,54	-315.483.225,22
2044	3.350.221,26	33.881.518,88	-30.531.297,62	-346.014.522,84
2045	3.144.603,85	33.909.726,22	-30.765.122,37	-376.779.645,21
2046	3.023.944,54	33.415.420,01	-30.391.475,47	-407.171.120,68
2047	2.874.515,22	32.988.052,40	-30.113.537,18	-437.284.657,86
2048	2.734.657,21	32.458.055,27	-29.723.398,06	-467.008.055,92
2049	2.575.370,73	31.961.505,51	-29.386.134,78	-496.394.190,70
2050	2.472.407,10	31.137.014,63	-28.664.607,53	-525.058.798,23
2051	2.302.362,56	30.570.988,82	-28.268.626,26	-553.327.424,49
2052	2.134.116,86	29.936.962,52	-27.802.845,66	-581.130.270,15
2053	2.042.553,11	28.871.462,57	-26.828.909,46	-607.959.179,61
2054	1.914.574,16	27.926.741,26	-26.012.167,10	-633.971.346,71
2055	1.799.032,42	26.872.519,78	-25.073.487,36	-659.044.834,07

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



2056	1.683.603,65	25.775.965,60	-24.092.361,95	-683.137.196,02
2057	1.553.544,68	24.715.135,46	-23.161.590,78	-706.298.786,80
2058	1.462.808,84	23.431.889,91	-21.969.081,07	-728.267.867,87
2059	1.329.545,46	22.331.570,74	-21.002.025,28	-749.269.893,15
2060	1.224.445,99	21.090.213,04	-19.865.767,05	-769.135.660,20
2061	1.120.487,69	19.834.452,77	-18.713.965,08	-787.849.625,28
2062	1.028.572,65	18.534.640,88	-17.506.068,23	-805.355.693,51
2063	936.908,53	17.254.521,56	-16.317.613,03	-821.673.306,54
2064	857.000,64	15.951.121,25	-15.094.120,61	-836.767.427,15
2065	784.098,37	14.654.539,51	-13.870.441,14	-850.637.868,29
2066	710.498,30	13.422.879,47	-12.712.381,17	-863.350.249,46
2067	644.204,33	12.220.846,29	-11.576.641,96	-874.926.891,42
2068	581.740,75	11.078.964,52	-10.497.223,77	-885.424.115,19
2069	523.371,29	10.003.510,02	-9.480.138,73	-894.904.253,92
2070	469.260,89	8.998.855,28	-8.529.594,39	-903.433.848,31
2071	419.451,82	8.067.025,73	-7.647.573,91	-911.081.422,22
2072	373.852,93	7.207.507,18	-6.833.654,25	-917.915.076,47
2073	332.297,42	6.418.422,70	-6.086.125,28	-924.001.201,75
2074	294.572,26	5.697.118,32	-5.402.546,06	-929.403.747,81
2075	260.456,46	5.040.626,14	-4.780.169,68	-934.183.917,49
2076	229.726,03	4.445.691,07	-4.215.965,04	-938.399.882,53
2077	202.165,98	3.909.088,54	-3.706.922,56	-942.106.805,09
2078	177.557,17	3.427.433,13	-3.249.875,96	-945.356.681,05
2079	155.680,54	2.997.305,28	-2.841.624,74	-948.198.305,79
2080	136.312,38	2.615.126,42	-2.478.814,04	-950.677.119,83
2081	119.234,27	2.277.240,02	-2.158.005,75	-952.835.125,58
2082	104.229,61	1.979.820,72	-1.875.591,11	-954.710.716,69
2083	91.077,34	1.718.821,05	-1.627.743,71	-956.338.460,40
2084	79.551,70	1.490.004,29	-1.410.452,59	-957.748.912,99
2085	69.448,12	1.289.434,07	-1.219.985,95	-958.968.898,94
2086	60.591,29	1.113.685,72	-1.053.094,43	-960.021.993,37
2087	52.832,79	959.854,01	-907.021,22	-960.929.014,59
2088	46.024,52	825.010,44	-778.985,92	-961.708.000,51
2089	40.038,76	706.617,30	-666.578,54	-962.374.579,05
2090	34.775,57	602.698,16	-567.922,59	-962.942.501,64
2091	30.153,54	511.652,36	-481.498,82	-963.424.000,46
2092	26.110,30	432.250,29	-406.139,99	-963.830.140,45
2093	22.593,64	363.463,09	-340.869,45	-964.171.009,90
2094	19.557,82	304.399,34	-284.841,52	-964.455.851,42
2095	16.957,71	254.189,15	-237.231,44	-964.693.082,86
2096	14.747,09	211.943,97	-197.196,88	-964.890.279,74

2097	12.879,23	176.760,18	-163.880,95	-965.054.160,69
2098	11.307,19	147.718,80	-136.411,61	-965.190.572,30
2099	9.987,47	123.953,91	-113.966,44	-965.304.538,74

KEDSON
ARAUJO LIMA 28291980349
RG: C-38, C-1CP Brasil, Quidocoomminda, GU-
339030200146, GU-Pessoa Física
A1, GU-RALEIRNATNE, GU-
Autofirmação Certificada
ALTERNATIVE, GU-KEISSON
ARAUJO LIMA 28291980349
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2020-05-21 11:49:34-03'00'
Doc: 2020-05-21 11:49:34-03'00'



Aldeias Altas/MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita	19.170.000,00
(-) Transferências Constitucionais	8.104.006,05
(-) Transferências ao FUNDEB	9.362.093,02
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.703.900,93
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.703.900,93
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.703.900,93
Fonte:	

KEDSON
 ARAUJO
 LIMA:282
 91980349

ASSINATURA ELETRÔNICA
 QUALIFICADA



Conforme
 MP 2.200-2/01
 e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
 Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
 com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
 Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
 Regulamentação
 do Comitê Gestor
 da ICP-Brasil



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Fonte:

**KEDSON
ARAÚJO
LIMA:28
2919803
49**

KEDSON
ARAUJO
LIMA:282
91980349

Página : 001

Ação.....: 1001 - Conservação e Reforma do Prédio da Câmara

Maranhão LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades
 Governo Municipal de Aldeias Altas Página : 002

Descrição:	Conservação e Reforma do Prédio da Câmara		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2001 - Manutenção das Atividades Administrativas			
Descrição:	Manutenção das Atividades Administrativas		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas			
Descrição:	Manutenção das Atividades Legislativas		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2003 - Câmara Itinerante			
Descrição:	Câmara Itinerante		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município			
Função: 03 - Essencial à Justiça			
Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial			
Programa: 0006 - Gestão Administrativa			
Administrar com eficácia e eficiência o município, representar interna e externamente os interesses do município de Aldeias Altas e seus habitantes.			
Ação.....: 2004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
Descrição:	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Programa: 0052 - Controle e Transparência			

ASSINATURA ELETRÔNICA
 QUALIFICADA



Conforme
 MP 2.200-2/01
 e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
 Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
 com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
 Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
 Regulamentação
 do Comitê Gestor
 da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 003

Optimizar e controlar os gastos públicos, orientando a melhor forma de aplicação dos recursos, fazer cumprir as normas legais, promover o acesso público dos gastos municipais; Oferecer condições para os conselhos municipais acompanhar os atos públicos.

Ação.....: 2083 - Manutenção e Funconamento da Controladoria Geral do Município
 Descrição: Manutenção e Funconamento da Controladoria Geral do Município

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Órgão: 05 - Secretaria Munic. de Adm. e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0007 - Administração e Planejamento

Administrar e planejar as ações governamentais, gerir os recursos públicos, zelar pelo patrimônio público, gerenciar recursos humanos, arrecadar os tributos municipais.

Ação.....: 2007 - Manutenção da Coordenação de Contabilidade
Descrição: Manutenção da Coordenação de Contabilidade

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Gestão Administrativa

Administrar com eficácia e eficiência o município, representar interna e externamente os interesses do município de Aldeias Altas e seus habitantes.

Ação.....: 1016 - Implementação do Código de Postura
Descrição: Implementação do Código de Postura

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 1017 - Implemnetação do Plano Diretor
Descrição: Implemnetação do Plano Diretor

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1093 - Realização de Concurso Público Municipal

Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 004

Descrição:	Realizar concurso público municipal, visando a seleção e contratação de profissionais qualificados, assegurando a renovação e o fortalecimento do quadro de servidores efetivos, a valorização da carreira e a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados a população.		
Unidade de medida:	Concurso Púb.Realiza	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2011 - Manutenção da Coordenação de Licitações			
Descrição:	Manutenção da Coordenação de Licitações		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Programa: 0007 - Administração e Planejamento			
Administrar e planejar as ações governamentais, gerir os recursos públicos, zelar pelo patrimônio público, gerenciar recursos humanos, arrecadar os tributos municipais.			
Ação.....: 2006 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças			
Descrição:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0006 - Gestão Administrativa			
Administrar com eficácia e eficiência o município, representar interna e externamente os interesses do município de Aldeias Altas e seus habitantes.			
Ação.....: 2019 - Manutenção das Despesas com Tarifas Bancárias			
Descrição:	Manutenção das Despesas com Tarifas Bancárias		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização			
Programa: 0052 - Controle e Transparência			
Otimizar e controlar os gastos públicos, orientando a melhor forma de aplicação dos recursos, fazer cumprir as normas legais, promover o acesso público dos gastos municipais; Oferecer condições para os conselhos municipais acompanhar os atos públicos.			
Ação.....: 2105 - Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais			
Descrição:	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Subfunção: 129 - Administração de Receitas			
Programa: 0029 - Fiscalizar e Arrecadar			

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 005

Reorganizar e modernizar o setor de cadastro imobiliário; Reestruturar e informatizar o sistema de arrecadação tributária; prestar assistências as micro e pequenas empresas d município com vista em tirar da informalidade.

Ação.....: 2056 - Manutenção da Coordenação da Arrecadação de Tributos
Descrição: Manutenção da Coordenação da Arrecadação de Tributos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0002 - Cidade Segura

Implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM); Implantação da Guarda Municipal; Implantação da Brigada de Incêndio; Criação da Ronda Noturna; Implantação do Video Monitoramento na cidade.

Ação.....: 1006 - Implantação da Guarda Municipal
Descrição: Implantação da Guarda Municipal

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2033 - Manutenção das Ações da Ronda Noturna
Descrição: Manutenção das Ações da Ronda Noturna

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2034 - Manutenção da Guarda Municipal
Descrição: Manutenção da Guarda Municipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0002 - Cidade Segura

Implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM); Implantação da Guarda Municipal; Implantação da Brigada de Incêndio; Criação da Ronda Noturna; Implantação do Video Monitoramento na cidade.

Ação.....: 1008 - Implantação da Brigada de Incêndio
Descrição: Implantação da Brigada de Incêndio

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 006

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1092 - Implantação da Defesa Civil

Descrição: Prevenir, mitigar e responder a situações de risco e desastres naturais ou provocados pelo homem, por meio do planejamento, monitoramento, capacitação e ações emergenciais, garantindo a proteção da população, a preservação do patrimônio e a redução dos danos sociais, econômicos e ambientais.

Unidade de medida: Projeto Implementado Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2119 - Manutenção das Ações de Defesa Civil

Descrição: Garantir a continuidade das atividades da Defesa Civil, assegurando recursos humanos, materiais e estruturais necessários para o monitoramento de riscos, prevenção e resposta a situações emergenciais no município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Subfunção: 183 - Informação e Inteligência

Programa: 0002 - Cidade Segura

Implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM); Implantação da Guarda Municipal; Implantação da Brigada de Incêndio; Criação da Ronda Noturna; Implantação do Vídeo Monitoramento na cidade.

Ação.....: 1007 - Implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal

Descrição: Implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1009 - Implantação do Vídeo Monitoramento

Descrição: Implantação do Vídeo Monitoramento

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0010 - Operações Especiais

Cumprimento de decisões judiciais, contribuição ao PASEP, pagamento de inativos e pensionistas, amortização de parcelamentos previdenciários e não previdenciários.

Ação.....: 2030 - Encargos com Inativos e Pensionistas

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão	LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades	Página : 007
Governo Municipal de Aldeias Altas		
Descrição:	Encargos com Inativos e Pensionistas	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027: 1
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa: 0010 - Operações Especiais	Cumprimento de decisões judiciais, contribuição ao PASEP, pagamento de inativos e pensionistas, amortização de parcelamentos previdenciários e não previdenciários.	
Ação.....: 2029 - Contribuição ao PASEP		
Descrição:	Contribuição ao PASEP	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027: 1
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa: 0010 - Operações Especiais	Cumprimento de decisões judiciais, contribuição ao PASEP, pagamento de inativos e pensionistas, amortização de parcelamentos previdenciários e não previdenciários.	
Ação.....: 2028 - Amortização de Parcelamento de Débitos		
Descrição:	Amortização de Parcelamento de Débitos	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027: 1
Subfunção: 845 - Outras Transferências		
Programa: 0006 - Gestão Administrativa	Administrar com eficácia e eficiência o município, representar interna e externamente os interesses do município de Aldeias Altas e seus habitantes.	
Ação.....: 2087 - Contribuição para Entidades Municipalistas		
Descrição:	Contribuição para Entidades Municipalistas	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027: 1
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 0010 - Operações Especiais		

Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 008

Cumprimento de decisões judiciais, contribuição ao PASEP, pagamento de inativos e pensionistas, amortização de parcelamentos previdenciários e não previdenciários.

Ação.....: 2031 - Encargos com Precatórios Judiciais
Descrição: Encargos com Precatórios Judiciais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0006 - Gestão Administrativa

Administrar com eficácia e eficiência o município, representar interna e externamente os interesses do município de Aldeias Altas e seus habitantes.

Ação.....: 2013 - Manutenção da Coordenação de Programas e Projetos
Descrição: Manutenção da Coordenação de Programas e Projetos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Programa: 0009 - Administração e Coordenação

Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento, incluindo suas coordenações e setores prioritários da administração do município.

Ação.....: 2026 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Programa: 0036 - Prevenção de Doenças

Ampliação de campanhas de vacinação; Construção de unidades sanitárias; Construção de galerias e bueiros; Construção de rede de coleta e esgoto; Implantação de Academia de saúde.

Ação.....: 1053 - Implantação de Academias de Saúde
Descrição: Implantação de Academias de Saúde

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0036 - Prevenção de Doenças

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Página : 009

Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal; Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e Iluminar o Estádio Bazelazão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência

Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 010

a Mulher.

Ação.....: 1046 - Construção do Centro Administrativo
Descrição: Construção do Centro Administrativo

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1047 - Construção, Conservação e Reforma de Prédios Públicos
Descrição: Construção, Conservação e Reforma de Prédios Públicos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0030 - Edificações Públicas

Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal; Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e Iluminar o Estádio Bacelazão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência a Mulher.

Ação.....: 1088 - Construção da Casa dos Conselhos Municipais
Descrição: Construção da Casa dos Conselhos Municipais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial

Programa: 0005 - Cidade Inteligente

Promover a transformação digital do município por meio da utilização de tecnologias inovadoras, sistemas de gestão integrada e soluções sustentáveis, garantindo maior eficiência nos serviços públicos, melhoria da mobilidade urbana, segurança, transparência na gestão e qualidade de vida para os cidadãos.

Ação.....: 1045 - Implantação do Código de Obras
Descrição: Garantir o adequado ordenamento urbano, disciplinando a execução, reforma, conservação e demolição de edificações no município, de forma a assegurar segurança, acessibilidade, salubridade, estética urbana e sustentabilidade ambiental. O Código de Obras busca orientar técnicos, construtores e cidadãos, promovendo transparência, padronização e eficiência nos processos de aprovação de projetos, licenciamento e fiscalização de obras.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 011

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0031 - Cidade Bela

Recuperação e embelezamento de espaços públicos, tais como praças, cemitérios, portal da cidade, parques e jardins, manutenção de serviços de limpeza pública.

Ação.....: 1048 - Construção do Portal de Entrada da Cidade
Descrição: Construção do Portal de Entrada da Cidade

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1049 - Construção e Reforma de Cemitérios Públicos
Descrição: Construção e Reforma de Cemitérios Públicos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1050 - Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins
Descrição: Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2069 - Manutenção da Iluminação Pública
Descrição: Manutenção da Iluminação Pública

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Programa: 0044 - Cidade Sinalizada

Sinalização de Vias Públicas, construção de faixas elevadas e instalação de semáforos.

Ação.....: 1060 - Sinalização de Vias Públicas
Descrição: Sinalização de Vias Públicas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Programa: 0048 - Urbanização de Vias

Pavimentação de ruas e avenidas, Construção de Pontes e Bueiros, Abertura de novas ruas e avenidas; Construção de sarjetas e meio-fio; Construção de rampas de acessibilidade.

Ação.....: 1078 - Construção e Recuperação de Vias Urbanas

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 012

Descrição: Construção e Recuperação de Vias Urbanas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1079 - Pavimentação de Vias Urbanas

Descrição: Pavimentação de Vias Urbanas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Programa: 0083 - Lazer para Todos

Proporcionar lazer para todos, através da construção de espaços públicos de vivência.

Ação.....: 1063 - Construção de Espaços de Lazer e Esporte nos Bairros

Descrição: Ampliar as oportunidades de convivência comunitária, prática esportiva e lazer nos bairros, por meio da implantação de praças, quadras, parques e áreas de recreação, promovendo inclusão social, melhoria da qualidade de vida, incentivo à saúde e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0031 - Cidade Bela

Recuperação e embelezamento de espaços públicos, tais como praças, cemitérios, portal da cidade, parques e jardins, manutenção de serviços de limpeza pública.

Ação.....: 2070 - Manutenção da Limpeza Pública

Descrição: Manutenção da Limpeza Pública

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2071 - Manutenção de Serviços Infra-estruturais

Descrição: Manutenção de Serviços Infra-estruturais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0057 - Morar Melhor

Construção de Casas populares para pessoas de baixa renda, pessoas com deficiência e as pessoas em situação de vulnerabilidade social; Substituição das casas de taipas por casas de alvenarias;

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 013

Recuperação de residências em situação de rescos.

Ação.....: 1081 - Construção de Casas Populares na Zona Rural
Descrição: Construção de Casas Populares na Zona Rural

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 7

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0057 - Morar Melhor

Construção de Casas populares para pessoas de baixa renda, pessoas com deficiência e as pessoas em situação de vulnerabilidade social; Substituição das casas de taipas por casas de alvenarias; Recuperação de residências em situação de rescos.

Ação.....: 1080 - Aquisição de Terreno para Implantação de Projetos Habitacionais
Descrição: Aquisição de Terreno para Implantação de Projetos Habitacionais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1082 - Construção de Casas Populares na Zona Urbana
Descrição: Construção de Casas Populares na Zona Urbana

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 7

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0004 - Saneamento Básico

garantir saneamento básico a população carentes com Construção de Fossas Sépticas ; Coleta Seletiva Permanente de Lixo; Aquisição de carros coletores de lixo.

Ação.....: 1011 - Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural
Descrição: Construção de Fossas Sépticas na zona rural

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 12

Ação.....: 1056 - Construção de Módulos Sanitários Domiciliares
Descrição: Construção de Módulos Sanitários Domiciliares

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 20

Programa: 0034 - Água nas Torneiras

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 014

Ampliar o acesso da população ao abastecimento regular de água potável, garantindo qualidade, continuidade e eficiência na distribuição, por meio de investimentos em captação, tratamento, armazenamento e rede de distribuição

Ação.....: 1051 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento e Água
Descrição: Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento e Água

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0004 - Saneamento Básico

garantir saneamento básico a população carentes com Construção de Fossas Sépticas ; Coleta Seletiva Permanente de Lixo; Aquisição de carros coletores de lixo.

Ação.....: 1012 - Construção de Fossas Sépticas na Zona Urbana
Descrição: Construção de Fossas Sépticas na Zona Urbana

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 12

Ação.....: 1022 - Construção, Recuperação de Galerias e Drenagem de Águas Pluviais e Esgoto
Descrição: Construção, Recuperação de Galerias e Drenagem de Águas Pluviais e Esgoto

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1023 - Construção de Rede de Esgotamento Sanitário e Estação de Tratam. de Esgoto
Descrição: Construção de Rede de Esgotamento Sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1055 - Construção de Módulos Sanitários Domiciliares
Descrição: Construção de Módulos Sanitários Domiciliares

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 25

Ação.....: 2073 - Manutenção das Ações de Saneamento Básico
Descrição: Manutenção das Ações de Saneamento Básico

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Programa: 0005 - Cidade Inteligente

Promover a transformação digital do município por meio da utilização de tecnologias inovadoras, sistemas de gestão integrada e soluções sustentáveis, garantindo maior eficiência nos serviços

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 015

públicos, melhoria da mobilidade urbana, segurança, transparência na gestão e qualidade de vida para os cidadãos.

Ação.....: 1069 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

Descrição: Planejar, organizar e orientar as ações e investimentos necessários para a universalização e melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana no município, garantindo saúde pública, qualidade de vida, desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Programa: 0034 - Água nas Torneiras

Ampliar o acesso da população ao abastecimento regular de água potável, garantindo qualidade, continuidade e eficiência na distribuição, por meio de investimentos em captação, tratamento, armazenamento e rede de distribuição

Ação.....: 1020 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento e Água

Descrição: Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento e Água

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Programa: 0036 - Prevenção de Doenças

Ampliação de campanhas de vacinação; Construção de unidades sanitárias; Construção de galerias e bueiros; Construção de rede de coleta e esgoto; Implantação de Academia de saúde.

Ação.....: 1054 - Elaboração do Plano Municipal de Resíduo Sólidos

Descrição: Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0034 - Água nas Torneiras

Ampliar o acesso da população ao abastecimento regular de água potável, garantindo qualidade, continuidade e eficiência na distribuição, por meio de investimentos em captação, tratamento, armazenamento e rede de distribuição

Ação.....: 1019 - Perfuração de Poços Artesianos

Descrição: Perfuração de Poços Artesianos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 3

Ação.....: 1021 - Construção de Reservatório Elevado nos Bairros e Zona Rural da Cidade

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 016

Descrição: Construção de Reservatório Elevado nos Bairros e Zona Rural da Cidade

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 15

Ação.....: 1052 - Construção de Cisternas

Descrição: Construção de Cisternas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 14

Ação.....: 2038 - Manutenção de Poços Artesianos

Descrição: Ampliar o acesso da população ao abastecimento regular de água potável, garantindo qualidade, continuidade e eficiência na distribuição, por meio de investimentos em captação, tratamento, armazenamento e rede de distribuição.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Administração e Coordenação

Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento, incluindo suas coordenações e setores prioritários da administração do município.

Ação.....: 2014 - Manutenção da Coordenação de Transportes

Descrição: Manutenção da Coordenação de Transportes

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0039 - Estradas Vicinais

Construção e recuperação de estradas vicinais; Construção e recuperação de pontes e bueiros das estradas vicinais para melhor escoamento da produção e transporte de passageiros.

Ação.....: 1058 - Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros na Zona Rural

Descrição: Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros na Zona Rural

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 3

Ação.....: 1059 - Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

Descrição: Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 017

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
Programa: 0041 - Mobilidade Urbana		
Manutenção, Construção e Reforma do Terminal rodoviário; Construção de abrigo de passageiros.		
Ação.....: 1077 - Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros na Zona Urbana		
Descrição: Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros na Zona Urbana		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	3
Ação.....: 2074 - Manutenção e Conservação do Terminal Rodoviário		
Descrição: Manutenção e Conservação do Terminal Rodoviário		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Órgão: 08 - Sec. Munic. de Ass.Social,Trab.e Cid.		
Função: 08 - Assistência Social		
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		
Programa: 0006 - Gestão Administrativa		
Administrar com eficácia e eficiência o município, representar interna e externamente os interesses do município de Aldeias Altas e seus habitantes.		
Ação.....: 2104 - Manutenção do Fundo da Pessoa com Deficiência		
Descrição: Manutenção do Fundo da Pessoa com Deficiência		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0006 - Gestão Administrativa		
Administrar com eficácia e eficiência o município, representar interna e externamente os interesses do município de Aldeias Altas e seus habitantes.		
Ação.....: 2015 - Manutenção do Fundo Dir. da Criança e do Adolescente		
Descrição: Manutenção do Fundo Dir. da Criança e do Adolescente		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 018

Programa: 0052 - Controle e Transparência

Otimizar e controlar os gastos públicos, orientando a melhor forma de aplicação dos recursos, fazer cumprir as normas legais, promover o acesso público dos gastos municipais; Oferecer condições para os conselhos municipais acompanhar os atos públicos.

Ação.....: 2095 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Descrição: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027:

1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0009 - Administração e Coordenação

Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento, incluindo suas coordenações e setores prioritários da administração do município.

Ação.....: 2021 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027:

1

Ação.....: 2094 - Manutenção da Coordenação dos Programas Sociais

Descrição: Manutenção da Coordenação dos Programas Sociais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027:

1

Órgão: 09 - Sec. Munic. de Agricul.e Abastecimento

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Administração e Coordenação

Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento, incluindo suas coordenações e setores prioritários da administração do município.

Ação.....: 2020 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027:

1

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 020

Descrição: Projeto Distribuindo Sementes

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Ação..... 1003 - Projeto Distribuindo Alevinos

Descrição: Projeto Distribuindo Alevinos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Ação..... 1004 - Aquisição de Patrulhas Mecanizadas

Descrição: Aquisição de Patrulhas Mecanizadas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Ação..... 2032 - Promoção de Ações de Incentivo a Produção Agropecuária, Orgânica e Agroecológica

Descrição: Promover a modernização e o fortalecimento da agricultura e pecuária no município, incentivando práticas produtivas sustentáveis, garantindo a segurança alimentar, a geração de emprego e renda no campo, além de melhorar a qualidade de vida das famílias rurais.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Ação..... 2128 - Manutenção da Ação de Distribuição de Peixes em datas festivas (Semana Santa)

Descrição: Manutenção da Ação de Distribuição de Peixes em datas festivas (Semana Santa)

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2027: 1

Programa: 0030 - Edificações Públicas

Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal; Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e Iluminar o Estádio Bacelazão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência a Mulher.

Ação..... 1005 - Construção da Casa do Agricultor

Descrição: Construção da Casa do Agricultor

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Administração e Coordenação

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 021

Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento,incluindo suas coordenações e setores prioritarios da administração do município.

Ação.....: 2024 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0017 - Cuidando do Meio Ambiente

Ativar o Aterro Sanitário do Município, após o estudo de visibilidades, gerando empregos e tirando a cidade da área de riscos de doenças e infecções; Promover a Recuperação das matas ciliares do Rio Itapecuru, Riacho Limpeza, Barreiro, Capivara, Itan, Gameleira, Alagadiço, Porção;Campanha para reflorestamento de áreas desérticas e degradadas;Campanha Água nas Torneiras.

Ação.....: 1013 - Aquisição de Veiculos Coletores de Lixo
Descrição: Aquisição de veiculos coletores de lixo

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1014 - Implantação da Coleta Seletiva Permanente de Lixo
Descrição: Implantação da Coleta Seletiva Permanente de Lixo

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1076 - Construção do Parque Ambiental
Descrição: Promover a preservação ambiental e a recuperação de áreas verdes do município, criando um espaço de lazer, convivência, educação ambiental e práticas sustentáveis para a comunidade, contribuindo para a qualidade de vida da população e para o equilíbrio ecológico.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0017 - Cuidando do Meio Ambiente

Ativar o Aterro Sanitário do Município, após o estudo de visibilidades, gerando empregos e tirando a cidade da área de riscos de doenças e infecções; Promover a Recuperação das matas ciliares do Rio Itapecuru, Riacho Limpeza, Barreiro, Capivara, Itan, Gameleira, Alagadiço, Porção;Campanha para reflorestamento de áreas desérticas e degradadas;Campanha Água nas Torneiras.

Ação.....: 1018 - Implantação do Aterro Sanitário

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 022

Descrição:	Implantação do Aterro Sanitário		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2027:	1
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas			
Programa: 0017 - Cuidando do Meio Ambiente			
Ativar o Aterro Sanitário do Município, após o estudo de visibilidades, gerando empregos e tirando a cidade da área de riscos de doenças e infecções; Promover a Recuperação das matas ciliares do Rio Itapecuru, Riacho Limpeza, Barreiro, Capivara, Itan, Gameleira, Alagadiço, Porção; Campanha para reflorestamento de áreas desérticas e degradadas; Campanha Água nas Torneiras.			
Ação.....:	1015 - Reflorestamento das Matas Ciliares		
Descrição:	Reflorestamento das Matas Ciliares		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2027:	1
Órgão: 11 - Sec. Mun.de Educação,Ciência,Tec. e Inov			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0009 - Administração e Coordenação			
Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento,incluindo suas coordenações e setores prioritarios da administração do município.			
Ação.....:	2022 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação		
Descrição:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Programa: 0018 - Aluno na Escola			
Oferecer um ensino de qualidade, com novas escolas, equipadas e reformadas; merenda escolar de qualidade; distribuição de material didático; transporte escolar eficiente e de qualidade.			
Ação.....:	1024 - Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar		
Descrição:	Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 1034 - Implantação do Projeto Esse é o Caminho			

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 023

Descrição:	Implantação do Projeto Esse é o Caminho		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2027 - Manutenção do Centro de Formação de Profissionais da Educação			
Descrição:	Manutenção do Centro de Formação de Profissionais da Educação		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2040 - Manutenção do Transporte Escolar			
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2042 - Manutenção das Ações do PDDE			
Descrição:	Manutenção das Ações do PDDE		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2043 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Ensino Fundamental			
Descrição:	Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2120 - Manutenção do Programa Intervir			
Descrição:	Garantir a continuidade do Programa Intervir, assegurando o acompanhamento pedagógico, psicológico e social dos estudantes, com foco na prevenção e resolução de dificuldades de aprendizagem, fortalecendo o desenvolvimento educacional e a inclusão escolar.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2121 - Manutenção do Sistema de Avaliação Municipal (PROAMAA)			
Descrição:	Assegurar a manutenção e o funcionamento do Sistema de Avaliação Municipal ? PROAMAA, promovendo o monitoramento contínuo do desempenho escolar, a identificação de fragilidades no processo de ensino-aprendizagem e o planejamento de ações pedagógicas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação no município.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2122 - Manutenção das Escolas em Tempo Integral			
Descrição:	Assegurar a manutenção e o funcionamento das escolas em tempo integral,		

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 025

Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma de Biblioteca Pública		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2027:	1
Ação..... 1094 -	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tec. e Inovação		
Descrição:	Construir a sede da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando espaço adequado para o planejamento, gestão e coordenação das políticas educacionais, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços à comunidade escolar.		
Unidade de medida:	Prédio Construído	Quantidade 2027:	1
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0018 - Aluno na Escola			
Oferecer um ensino de qualidade, com novas escolas, equipadas e reformadas; merenda escolar de qualidade; distribuição de material didático; transporte escolar eficiente e de qualidade.			
Ação..... 2123 -	Manutenção do Núcleo de Alfabetização		
Descrição:	Garantir a manutenção e o funcionamento do Núcleo de Alfabetização, assegurando ações de apoio pedagógico, acompanhamento e desenvolvimento de estratégias que promovam a alfabetização na idade certa, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e a melhoria da qualidade do ensino.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Programa: 0020 - Educando na Primeira Infância			
Oferecer Creches de qualidade com oferta de merenda escolar de forma regular e de qualidade			
Construção e Ampliação da Rede de educação infantil; Fornecimento de material didático e pedagógico; Universalizar o atendimento pré-escolar de crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar em 50% o atendimento em creches de crianças de 0 a 3 anos de idade.			
Ação..... 1096 -	Implantação de Brinquedoteca nas Unidades da Educação Infantil		
Descrição:	Implantar brinquedotecas nas unidades de Educação Infantil, assegurando espaços lúdicos e pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, contribuindo para a aprendizagem por meio do brincar e para a melhoria da qualidade da educação infantil no município.		
Unidade de medida:	Brinquedoteca(s)	Quantidade 2027:	1
Ação..... 2044 -	Manutenção do Programa Merenda Escolar Educação Infantil		
Descrição:	Manutenção do Programa Merenda Escolar na Educação Infantil		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 026

Programa: 0030 - Edificações Públicas

Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal; Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e Iluminar o Estádio Bacelazão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência a Mulher.

Ação..... 1031 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade da Educação Infantil
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
----------------------------	------------------	---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0042 - Alfabetização Intensiva

Erradicar o analfabetismo de jovens, adultos e idosos de Aldeias Altas-MA, garantindo a aquisição e distribuição anualmente kits didáticos pedagógicos para 100% dos alunos matriculados na EJA e recursos didáticos necessários à prática docente.

Ação..... 2045 - Manutenção do Programa Merenda Escolar EJA
Descrição: Manutenção do Programa Merenda Escolar no EJA

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
------------------------------	------------------	---

Ação..... 2054 - Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado
Descrição: Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
------------------------------	------------------	---

Ação..... 2124 - Manutenção da Feira Municipal da Educação de Jovens e Adultos - FEMEJA
Descrição: Garantir manutenção e a realização da Feira Municipal da Educação de Jovens e Adultos - FEMEJA, promovendo a valorização dos saberes adquiridos, o estímulo à permanência dos estudantes na modalidade EJA e a integração entre escola, comunidade e sociedade, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem.

Unidade de medida: Feira(s) Apoiada(s)	Quantidade 2027:	1
--	------------------	---

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0018 - Aluno na Escola

Oferecer um ensino de qualidade, com novas escolas, equipadas e reformadas; merenda escolar de

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 027

qualidade; distribuição de material didático; transporte escolar eficiente e de qualidade.

Ação.....: 2046 - Manutenção do Programa Merenda Escolar na Educação Especial
Descrição: Manutenção do Programa Merenda Escolar na Educação Especial

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Programa: 0030 - Edificações Públicas

Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal; Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e Iluminar o Estádio Bacelazão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência a Mulher.

Ação.....: 1095 - Construção do Centro Especializado da APAE
Descrição: Construir um Centro Especializado para a APAE, oferecendo estrutura adequada para atendimento educacional, clínico e social às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, acessibilidade e fortalecimento das ações voltadas à melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e suas famílias.

Unidade de medida: Prédio Implantado Quantidade 2027: 1

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

Programa: 0009 - Administração e Coordenação

Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento, incluindo suas coordenações e setores prioritários da administração do município.

Ação.....: 2023 - Manutenção da Coordenação de Ciência, Tecnologia e Inovação
Descrição: Manutenção da Coordenação de Ciência, Tecnologia e Inovação

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Programa: 0088 - Inclusão Digital e Escolar

Disponibilizar acesso gratuito à internet para a população; Implantação de Telefonia Rural nos polos; Praças digitais na Zona Urbana e Rural; Instalar laboratórios de informática nas Escolas.

Ação.....: 2115 - Manutenção dos Laboratórios de Informática
Descrição: Manutenção dos Laboratórios de Informática

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 028

Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tec

Programa: 0088 - Inclusão Digital e Escolar

Disponibilizar acesso gratuito à internet para a população; Implantação de Telefonia Rural nos polos; Praças digitais na Zona Urbana e Rural; Instalar laboratórios de informática nas Escolas.

Ação.....: 1090 - Implantação de Laboratório de Informática nas Escolas

Descrição: Implantação de Laboratório de Informática nas Escolas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027:

1

Órgão: 12 - Secretaria Munic. de Polit.Pub.p/Mulher

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Administração e Coordenação

Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento,incluindo suas coordenações e setores prioritarios da administração do município.

Ação.....: 2018 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Mulher

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Mulher

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027:

1

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0003 - Mulher e políticas públicas

Interligar o município ao DEM (Delegacia Especial da Mulher); Criar mecanismos de economia solidária para gerar renda as mulheres autônomas, lavradoras e quebradeira de coco; Construção de um Centro de Referência a Mulher; Fortalecer o Conselho Municipal da Mulher.

Ação.....: 2035 - Manutenção do Conselho Municipal da Mulher

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal da Mulher

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027:

1

Ação.....: 2036 - Manutenção de Oficinas de Corte, Costura e Artesanato

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 029

Descrição:	Manutenção de Oficinas de Corte, Costura e Artesanato		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1

Ação.....: 2037 - Ações de Enfrentamento do Racismo, do Sexismo e da Lesbofobia	
Descrição:	Ações de Enfrentamento do Racismo, do Sexismo e da Lesbofobia
Unidade de medida:	Ações Executadas
Quantidade 2027:	1

Ação.....: 2125 - Ações de Capacitação e Renda para as Mulheres	
Descrição:	Promover a autonomia econômica e social das mulheres, por meio de ações de capacitação profissional, empreendedorismo e incentivo à geração de renda, ampliando suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho e fortalecendo seu papel na sociedade.
Unidade de medida:	Ações Executadas
Quantidade 2027:	1

Programa: 0030 - Edificações Públicas

Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal; Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e Iluminar o Estádio Bacelazão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência a Mulher.

Ação.....: 1010 - Construção do Centro de Referência da Mulher	
Descrição:	Construção do Centro de Referência da Mulher
Unidade de medida:	Projeto
Quantidade 2027:	1

Órgão: 13 - Sec. Munic.Indust., Com.,Emprego e Renda

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 662 - Produção Industrial

Programa: 0064 - Mais Indústria

Fomentar ações voltadas a incentivar atividade industrial em nosso município, com instalação de empresas no polo industrial.

Ação.....: 2092 - Manutenção do Parque Industrial	
---	--

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão	LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades	Página : 030
Governo Municipal de Aldeias Altas		
Descrição:	Manutenção do Parque Industrial	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027: 1
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0009 - Administração e Coordenação		
Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento, incluindo suas coordenações e setores prioritários da administração do município.		
Ação.....: 2017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Indústria, Comércio, Emprego e Renda		
Descrição:	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Ind.Comércio, Emprego e Renda	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027: 1
Subfunção: 691 - Promoção Comercial		
Programa: 0063 - Comércio Forte		
Implantação do Programa Jovem Primeiro Emprego; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Apoio às micro e pequenas empresas; Política de emprego para qualificação da mão-de-obra, melhoria da qualidade do emprego e aumento de ocupação; Apoiar o comércio informal promovendo infraestrutura adaptável as suas necessidades; Atrair parceiros investidores para a sustentabilidade do comércio de Aldeias Altas.		
Ação.....: 1033 - Capacitação em Gestão, Finanças e Marketing		
Descrição:	Estimular a formalização, a modernização e o fortalecimento dos micro e pequenos empreendedores do município, oferecendo capacitação, orientação técnica e acesso a crédito, com o intuito de gerar emprego, renda e dinamizar a economia local.	
Unidade de medida:	Projeto apoiado	Quantidade 2027: 1
Ação.....: 1085 - Promoção de Oficina para Profissionalização de Jovens e Adultos		
Descrição:	Promoção de Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos	
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2027: 1
Ação.....: 1086 - Implantação do Programa Jovem Primeiro Emprego		
Descrição:	Implantação do Programa Jovem Primeiro Emprego	
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2027: 1

Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 031

Ação.....: 2091 - Manutenção da Sala do Empreendedor
Descrição: Manutenção da Sala do Empreendedor

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Subfunção: 692 - Comercialização

Programa: 0030 - Edificações Públicas

Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal; Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e Iluminar o Estádio Bacelazão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência a Mulher.

Ação.....: 1083 - Construção do Centro de Comercialização de Artesanato
Descrição: Construção do Centro de Comercialização de Artesanato

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Órgão: 14 - Fundo de Manut.Des.Educ.Bás. FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018 - Aluno na Escola

Oferecer um ensino de qualidade, com novas escolas, equipadas e reformadas; merenda escolar de qualidade; distribuição de material didático; transporte escolar eficiente e de qualidade.

Ação.....: 1030 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
Descrição: Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 2

Ação.....: 2039 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental - 30%
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental - 30%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 032

Ação.....: 2041 - Manutenção do Transporte Escolar			
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2050 - Manutenção das Atividades Docentes do Ensino Fundamental - 70%			
Descrição:	Manutenção das Atividades Docentes do Ensino Fundamental - 70%		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2132 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental - 30% - VAAT			
Descrição:	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental - 30% - VAAT		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2135 - Manutenção das Ações de Tempo Integral			
Descrição:	Manutenção das Ações de Tempo Integral		
	Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2027:	1

Programa: 0030 - Edificações Públicas

Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal; Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e Iluminar o Estádio Bacelazão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência a Mulher.

Ação.....: 1028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade do Ensino Fundamental			
Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 1100 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade do Ensino Fundamental - VAAT			
Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade do Ensino Fundamental - VAAT		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1

Programa: 0052 - Controle e Transparência

Otimizar e controlar os gastos públicos, orientando a melhor forma de aplicação dos recursos, fazer cumprir as normas legais, promover o acesso público dos gastos municipais; Oferecer

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 033

condições para os conselhos municipais acompanhar os atos públicos.

Ação.....: 2085 - Manutenção do Conselho do FUNDEB
Descrição: Manutenção do Conselho do FUNDEB

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0020 - Educando na Primeira Infância

Oferecer Creches de qualidade com oferta de merenda escolar de forma regular e de qualidade
Construção e Ampliação da Rede de educação infantil; Fornecimento de material didático e pedagógico; Universalizar o atendimento pré-escolar de crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar em 50% o atendimento em creches de crianças de 0 a 3 anos de idade.

Ação.....: 2049 - Manutenção das Atividades Docentes da Educação Infantil - 70%
Descrição: Manutenção das Atividades Docentes da Educação Infantil - 70%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2051 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal da Educação Infantil - 30%
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal da Educação Infantil - 30%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2133 - Manutenção das Atividades Docentes da Educação Infantil - 70% - VAAT
Descrição: Manutenção das Atividades Docentes da Educação Infantil - 70% - VAAT

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2134 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal da Educação Infantil - 30% - VAAT
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal da Educação Infantil - 30% - VAAT

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Programa: 0030 - Edificações Públicas

Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal;
Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e Iluminar o Estádio Bacelazão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência a Mulher.

Ação.....: 1032 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade da Educação Infantil

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 034

Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 1101 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade da Educação Infantil - VAAT			
Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade da Educação Infantil - VAAT		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2027:	1
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 0042 - Alfabetização Intensiva			
Erradicar o analfabetismo de jovens, adultos e idosos de Aldeias Altas-MA, garantindo a aquisição e distribuição anualmente kits didáticos pedagógicos para 100% dos alunos matriculados na EJAI e recursos didáticos necessários à prática docente.			
Ação.....: 2047 - Manutenção das Atividades Docentes da Educação de Jovens e Adultos - 70%			
Descrição:	Manutenção das Atividades Docentes da Educação de Jovens e Adultos - 70%		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2052 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do EJA - 30%			
Descrição:	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do EJA - 30%		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Subfunção: 367 - Educação Especial			
Programa: 0018 - Aluno na Escola			
Oferecer um ensino de qualidade, com novas escolas, equipadas e reformadas; merenda escolar de qualidade; distribuição de material didático; transporte escolar eficiente e de qualidade.			
Ação.....: 2048 - Manutenção das Atividades Docentes da Educação Especial - 70%			
Descrição:	Manutenção das Atividades Docentes da Educação Especial - 70%		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2053 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal da Educação Especial - 30%			
Descrição:	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Educação Especial - 30%		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 0025 - Saúde para Todos			

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 035

Ofertar serviços de saúde de qualidade; Manutenção dos programas federais; Construção e Reforma das UBS; Manutenção da SAMU; Construção e Equipagem do CAPS, Hospital Municipal e das Ações de Vigilância em Saúde.

Ação.....: 1038 - Aquisição de Odontomóvel
Descrição: Aquisição de Odontomóvel

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1042 - Aparelhamento e Reestruturação das Unidade Básica de Saúde
Descrição: Aparelhamento e Reestruturação das Unidades Básicas de Saude

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2057 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Descrição: Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2061 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Descrição: Manutenção do Programa de Saúde Bucal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2062 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2067 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2068 - Manutenção das Ações de Enfrentamento ao COVID - 19
Descrição: Manutenção das Ações de Enfrentamento ao COVID-19

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2126 - Manutenção e Funcionamento do Centro de Atendimento para Autistas
Descrição: Garantir a manutenção contínua e o pleno funcionamento do Centro de Atendimento para Autistas, proporcionando um ambiente seguro, acessível e

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Página : 036

Página : 037

Ação.....: 2065 - Manutenção e Funcionamento do SAMU

Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 038

Descrição:	Manutenção e Funcionamento do SAMU		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2066 - Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio - TFD			
Descrição:	Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Programa: 0030 - Edificações Públicas			
Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal; Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e Iluminar o Estádio Bacelarão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência a Mulher.			
Ação.....: 1039 - Construção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS			
Descrição:	Construção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 1099 - Construção do Centro de Imagens			
Descrição:	Promover a construção, ampliação e reforma do Centro de Imagens, garantindo infraestrutura moderna e adequada, ampliando a capacidade de atendimento, a qualidade dos exames diagnósticos e o acesso da população a serviços de saúde eficientes e seguros.		
Unidade de medida:	Centro Implantado	Quantidade 2027:	1
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 0025 - Saúde para Todos			
Ofertar serviços de saúde de qualidade; Manutenção dos programas federais; Construção e Reforma das UBS; Manutenção da SAMU; Construção e Equipagem do CAPS, Hospital Municipal e das Ações de Vigilância em Saúde.			
Ação.....: 2060 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica			
Descrição:	Manutenção do Programa de Farmácia Básica		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0025 - Saúde para Todos			

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 040

Ação.....: 2131 - Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias
Descrição: Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assist. Social-FMAS

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 0081 - Assistência Social para Todos
Manutenção dos programas sociais; Construção de CRAS e Cadastro Único e Bolsa Família; Instituição da vigilância socioassistencial.

Ação.....: 2101 - Manutenção do Programa de Assistência a Pessoa Idosa
Descrição: Manutenção do Programa de Assistência a Pessoa Idosa

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência

Programa: 0081 - Assistência Social para Todos
Manutenção dos programas sociais; Construção de CRAS e Cadastro Único e Bolsa Família; Instituição da vigilância socioassistencial.

Ação.....: 2102 - Manutenção do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiência
Descrição: Manutenção do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiência

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0081 - Assistência Social para Todos
Manutenção dos programas sociais; Construção de CRAS e Cadastro Único e Bolsa Família; Instituição da vigilância socioassistencial.

Ação.....: 2097 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Descrição: Manutenção do Programa Criança Feliz

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 041

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2099 - Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família Descrição: Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2129 - Manutenção das Atividades do Selo UNICEF Descrição: Manutenção das Atividades do Selo UNICEF (Agenda Transversal)		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 0006 - Gestão Administrativa Administrar com eficácia e eficiência o município, representar interna e externamente os interesses do município de Aldeias Altas e seus habitantes.		
Ação.....: 2106 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Programa: 0030 - Edificações Públicas Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal; Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e Iluminar o Estádio Bacelazão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência a Mulher.		
Ação.....: 1087 - Construção e Estruturação do Centro de Refer. Espec.da Assistência Social-CREAS Descrição: Construção e Estruturação do Centro de Refer. Espec. da Assistência Social-CREAS		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 1089 - Construção e Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Descrição: Construção e Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 1091 - Construção e Estruturação do Centro de Conv. e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 042

Descrição:	Construção e Estruturação do Centro de Conv. e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2027:	1
Programa: 0052 - Controle e Transparência Otimizar e controlar os gastos públicos, orientando a melhor forma de aplicação dos recursos, fazer cumprir as normas legais, promover o acesso público dos gastos municipais; Oferecer condições para os conselhos municipais acompanhar os atos públicos.			
Ação.....: 2086 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			
Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Programa: 0081 - Assistência Social para Todos Manutenção dos programas sociais; Construção de CRAS e Cadastro Único e Bolsa Família; Instituição da vigilância socioassistencial.			
Ação.....: 2093 - Manutenção do Benefícios de Prestação Continuada - BPC			
Descrição:	Manutenção do Benefícios de Prestação Continuada - BPC		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2096 - Manutenção de Serviços de Proteção Social de Média Complexidade			
Descrição:	Manutenção de Serviços de Proteção Social de Média Complexidade		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2098 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica			
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2100 - Manutenção do SUAS-IGDSUAS			
Descrição:	Manutenção do SUAS-IGDSUAS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2103 - Manutenção do Programa de Atenção à Gestante			
Descrição:	Manutenção do Programa de Atenção à Gestante		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2107 - Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV			

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 043

Descrição:	Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2108 - Manutenção dos Benefícios Eventuais			
Descrição:	Manutenção dos Benefícios Eventuais		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2109 - Distribuição de Cestas Básicas a Família Carentes			
Descrição:	Distribuição de Cestas Básicas a Famílias Carentes		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2110 - Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia Covid-19			
Descrição:	Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia Covid-19		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2111 - Manutenção do Progra. Família Acolhedora			
Descrição:	Assegurar a proteção integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio do acolhimento temporário em famílias previamente cadastradas e capacitadas, promovendo o direito à convivência familiar e comunitária, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2112 - Manutenção do Centro de Referência Especial. da Assistência Social - CREAS			
Descrição:	Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2113 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
Descrição:	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2114 - Manutenção da Vigilância Socioassistencial			
Descrição:	Manutenção da Vigilância Socioassistencial		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027:	1
Órgão: 18 - Fundo de Previd. Social de Aldeias Altas			
Função: 09 - Previdência Social			
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário			
Programa: 0060 - Previdência do Regime Próprio			

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 044

Provimento dos servidores inativos e segurados do regime próprio de previdência social do município e gerenciamento dos recursos do fundo de previdência social.

Ação.....: 2088 - Manutenção das Atividades Administrativa do IAPA
Descrição: Manutenção das Atividades Administrativas do IAPA

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2089 - Benefícios Previdenciários Social a Inativos e Pensionistas
Descrição: Benefícios Previdenciários Social a Inativos e Pensionistas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Órgão: 19 - Sec. Munic. de Gov. e Articul. Política

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Administração e Coordenação

Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento,incluindo suas coordenações e setores prioritarios da administração do município.

Ação.....: 2116 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gov. e Articulação Política
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gov. e Articulação Política

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Órgão: 20 - Sec.Mun.de Esp,Laz,Cult,Juv,Tur e Pat.Hi

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Administração e Coordenação

Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento,incluindo suas coordenações e setores prioritarios da administração do município.

Ação.....: 2016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esp.,Laz.,Cult.,Juv.,Tur e Pat.Histo

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão	LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades	Página : 045
Governo Municipal de Aldeias Altas		
Descrição:	Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Esp.,Laz.,Cult.,Juv.,Tur e Pat.Histo	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027: 1
Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico		
Programa: 0030 - Edificações Públicas		
Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal; Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e Iluminar o Estádio Bacelazão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência a Mulher.		
Ação.....:	1070 - Construção e Estruturação do Museu Municipal Gonçalves Dias	
Descrição:	Construção e Estruturação do Museu Municipal Gonçalves Dias	
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2027: 1
Programa: 0047 - Mais Cultura		
Garantir a manutenção e funcionamento da Coordenação Municipal de Cultura; Construir e equipar do Museu Municipal Gonçalves Dias; Manutenção e Apoio às Atividades Folclóricas e Culturais.		
Ação.....:	1071 - Reforma, Ampliação e Estruturação da Casa da Cultura	
Descrição:	Reforma, Ampliação e Estruturação da Casa da Cultura	
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2027: 1
Ação.....:	2082 - Manutenção e Funcionamento da Academia Municipal de Letras	
Descrição:	Manutenção e Funcionamento da Academia Municipal de Letras	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027: 1
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 0009 - Administração e Coordenação		
Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento,incluindo suas coordenações e setores prioritários da administração do município.		
Ação.....:	2009 - Manutenção da Coordenação de Cultura	
Descrição:	Manutenção da Coordenação de Cultura	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2027: 1



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 046

Programa: 0030 - Edificações Públicas

Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal; Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e Iluminar o Estádio Bancelazão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência a Mulher.

Ação.....: 1074 - Construção do Centro de Convenções
Descrição: Construção do Centro de Convenções

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Programa: 0047 - Mais Cultura

Garantir a manutenção e funcionamento da Coordenação Municipal de Cultura; Construir e equipar do Museu Municipal Gonçalves Dias; Manutenção e Apoio às Atividades Folclóricas e Culturais.

Ação.....: 1066 - Implantação do Programa Itinerante Cinema nos Bairros e Praças
 Descrição: Implantação do Programa Itinerante Cinema nos Bairros e Praças

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1067 - Implantação de Oficinas de Música e Dança
Descrição: Implantação de Oficinas de Música e Dança

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1073 - Reforma, Ampliação e Estruturação da Escola de Música
 Descrição: Reforma, Ampliação e Estruturação da Escola de Música

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2078 - Manutenção das Festas Populares e Tradições Locais
Descrição: Preservar e valorizar as manifestações culturais e tradições populares do município, promovendo eventos que integrem a comunidade, fortaleçam a identidade cultural local e estimulem o turismo e a economia criativa.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2079 - Criação de Editais de Fomento Cultural

Descrição: Garantir apoio financeiro e institucional a projetos culturais do município, promovendo a produção artística, incentivando novos talentos e fortalecendo a



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 047

	diversidade de manifestações culturais locais por meio de processos transparentes e acessíveis.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2081 - Manutenção das Bibliotecas Públicas	Descrição: Manutenção das Bibliotecas Públicas		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2117 - Fomento as Atividades Culturais / Lei Paulo Gustavo	Descrição: Fomento as Atividades Culturais / Lei Paulo Gustavo		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 2118 - Fomento as Atividades Culturais/Lei Aldir Blanc	Descrição: Fomento as Atividades Culturais/Lei Aldir Blanc		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0046 - Desporto Amador			
Incentivar a prática esportiva, através de Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural, fornecimento de de materiais esportivos para equipes amadores.			
Ação.....: 1064 - Implantação do Conselho Municipal de Desporto e Lazer	Descrição: Implantação do Conselho Municipal de Desporto e Lazer		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso			
Programa: 0009 - Administração e Coordenação			
Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento,incluindo suas coordenações e setores prioritarios da administração do município.			
Ação.....: 2010 - Manutenção da Coordenação de Juventude	Descrição: Manutenção da Coordenação de Juventude		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 048

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0065 - Mais Turismo

Manutenção dos pontos turísticos da cidade; Revitalização do turismo de negocio e turismo religioso.

Ação.....: 1075 - Construção do Complexo Turístico do Balneário Limpeza
Descrição: Construção do Complexo Turístico do Balneário Limpeza

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0046 - Desporto Amador

Incentivar a prática esportiva, através de Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural, fornecimento de materiais esportivos para equipes amadores.

Ação.....: 2076 - Manutenção do Incentivo Bolso Atleta
Descrição: Manutenção do Incentivo Bolso Atleta

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0009 - Administração e Coordenação

Administração das unidades gestoras e executoras do orçamento, incluindo suas coordenações e setores prioritários da administração do município.

Ação.....: 2012 - Manutenção da Coordenação de Esporte e Lazer
Descrição: Manutenção da Coordenação de Esporte e Lazer

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Programa: 0030 - Edificações Públicas

Aquisição, conservação e reforma de prédios pertencentes ao patrimônio público municipal; Construção do Centro Administrativo; Construção de Postos de Saúde e melhoramento dos já existentes; Reestruturação física do Hospital Municipal; Construir a Casa de Apoio ao professor em cada Polo da zona rural; Reformar e iluminar o Estádio Bacelazão; Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural; Construção da Praça do Povo; Construção de Escola/Oficina para profissionalização de Jovens e Adultos; Construção de um Centro de Referência a Mulher.

Ação.....: 1061 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadra Ginásio Poliesportivos e Praça Esportiva

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão
Governo Municipal de Aldeias Altas

LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 049

Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Ginásio Poliesportivo e Praças Esportivas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Programa: 0046 - Desporto Amador

Incentivar a prática esportiva, através de Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural, fornecimento de materiais esportivos para equipes amadores.

Ação.....: 1062 - Construção e Reforma de Campos de Futebol

Descrição: Construção e Reforma de Campos de Futebol

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1065 - Reforma e Iluminação do Estádio Bacelazão

Descrição: Reforma e Iluminação do Estádio Bacelazão

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2075 - Manutenção do Projeto Ginástica nas Praças

Descrição: Manutenção do Projeto Ginástica nas Praças

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2077 - Manutenção e Apoio ao Desporto Amador

Descrição: Manutenção e Apoio ao Desporto Amador

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0046 - Desporto Amador

Incentivar a prática esportiva, através de Construção de Ginásios Poliesportivos e Praças Esportivas na Zona Rural, fornecimento de materiais esportivos para equipes amadores.

Ação.....: 2080 - Realização dos Jogos Escolares Municipais

Descrição: Realização dos Jogos Escolares Municipais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Órgão: 99 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Maranhão	LDO 2027 - Anexo de Metas e Prioridades	Página : 050
Governo Municipal de Aldeias Altas		
Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.		
Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência		
Descrição: Reserva de Contingência		
Unidade de medida: Atividade		
Quantidade 2027: 1		

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima*****Prefeito Municipal*****Patrícia Andrade da Conceição*****Vice – Prefeita*****ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****AGOSTO/2026****SALÁRIO MÍNIMO (R\$)1.621,00****TAXA SELIC (%)0,01614****TJLP (% ao mês)0,4067****POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS) 0,0030****TR (% - 1º DIA DO MÊS) 0,00000****ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA**Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPOCONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil

